



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 796

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 05, na quadra 11 e
13, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao
Norte com a Rua Inácio Pereira da Silva e ao Sul com a Rua Projetada 06, de
Rua **AGNELO PEIXOTO DE QUEIROZ****

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.**

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 15 de outubro
de 1999, 111º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO